DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3733

DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 77, de 26 de dezembro de 1996 e artigo 1º da Lei Municipal nº 219, de 17 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituído o CMAS no âmbito do Município de Pedra Bela, para o mandato de 02 (dois) anos, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Como representantes do Poder Público:

a) Titular: Charles Antonio Ramos Pereira / Suplente: Maria Luiza Leme, representantes da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Titular: Eliane Aparecida Cenciani Baião / Suplente: Patrícia Regina Fonseca, representantes da Diretoria Municipal da Educação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

c) Titular: Augusto Carolei Filho / Suplente: Tiago Loures Medeiros Silva, representantes da Diretoria de Fazenda;

d) Titular: Filomena Aparecida Janine / Suplentes: Janaina Fernanda Cenciani, representantes do Fundo Social de Solidariedade;

II – Como representantes da sociedade civil, usuários e entidades

a) Titular: Fabiana Marques de Oliveira / Suplente: Maria Fernanda Pires, Representantes da Associação de Pais e Mestres;

b) Titular: Rosana Lopes Ferrari / Suplente: Silmara Ferrari Schevenin, representantes dos Usuários da Assistência Social;

c) Titular: Adriana Aparecida Santana / Suplente: Quelis Cristina Gonçalves de Moura, representantes de Entidades Filantrópicas e Assistência Comunitária;

d) Titular: Odete Dreossi Andrigouskas / Suplente: Cleide Antonini Fernandes, representantes do Grupo da Melhor Idade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 3595/2024, 3702/2025 e 3703/2025.

Pedra Bela, 12 de maio de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br